



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE EDUCADOR FÍSICO, 20 HORAS SEMANAIS.**

**CARLOS GILBERTO BAIERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na **Lei Municipal nº. 1.538, de 07 de Abril de 2015**, e nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, para contratação temporária na função de **EDUCADOR FÍSICO (02 VAGAS)**, carga horária de 20 horas semanais. O prazo **inicial das contratações é 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período**. As atribuições da função constam no Anexo I do presente Edital. Em caso de necessidade, poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogado o prazo dos contratos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com sede na Av. Alberto Jacobsen, 242, Centro, Passo do Sobrado-RS, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissões compostas por três servidores, designada através da Portaria nº. 235, de 10 de Abril de 2015.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.4** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

**1.5** Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO**, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo inicial determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, carga horária semanal de 20 horas, incluindo as atividades previstas na especificação da categoria funcional afim, Anexo I do presente Edital.

**2.2** O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definida no item 2.1 supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária pagar-se-ão mensalmente os seguintes vencimentos: **R\$ 1.438,34** (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, mensais.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como conceder-se-ão os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O presente Processo Seletivo poderá suprir ainda necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.



### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos neste Edital, e serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração/Assuntos Jurídicos, sito à Rua Rodolfo Antônio Buckner, 445/Passo do Sobrado-RS, Centro, de **13 a 17 de Abril de 2015, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h as 16h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Prova de escolaridade exigida para o cargo: Cópia do Diploma de Ensino Superior de Bacharel em Educação Física;

4.1.3 Habilitação Legal para o exercício da função: inscrição no Conselho Regional de Educação Física-CREF;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino) e eleitorais;

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no dia **20 de Abril de 2015**, até às 15 horas, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, junto a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado/RS.

5.2.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 O Registro no CREF, exigido para o desempenho da função de Educador Físico, não será objeto de avaliação, sendo **requisito eliminatório para participação da seleção a tal cargo.**

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos, obedecerá à **pontuação prevista no item 6.7 deste Edital.**

6.4 A **escolaridade** exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, sendo **requisito para a contratação**, cuja prova dar-se-á perante a apresentação do Registro Profissional junto à entidade de classe, dentro do prazo de validade.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.7 A classificação dos candidatos dar-se-á pela realização de apresentação de **CURRÍCULOS (Títulos) e COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**, com avaliação das seguintes tarefas e somatório da pontuação, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Título)
1 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	10
2 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20
3 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área de atuação;	25
4 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01
5 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas.	0,5
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas.	1,0
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas.	2,0

**6.7.1** A comprovação da habilitação referida nos itens 1, 2 e 3 será feita mediante a apresentação do **CERTIFICADO** do curso de pós-graduação de Especialização e/ou do **DIPLOMA** do curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 5 a 7.

**6.7.2** Como comprovante do exercício na função, serão admitidos somente os seguintes comprovantes: anotações apostas em documentos oficiais de trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgãos Públicos, devendo os mesmos serem apresentados junto ao pedido de inscrição.

#### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** e dos **COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

**9.1.1** Por sorteio em ato público.

**9.1.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.1.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia**.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**1.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (TRÊS) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Apresentar comprovante de habilitação para exercício da profissão.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6 Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 10 de Abril de 2015.

**CARLOS GILBERTO BAIERLE**  
*xzd Prefeito Municipal*

**APROVADO:** \_\_\_\_\_  
Leonardo Giacomet Barreto  
OAB(RS) 38.887

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IVAN PAULINHO SEBEN  
Secretário Interino de Administração.



**EDITAL Nº. 050/2015**  
**- ANEXO I -**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** EDUCADOR FÍSICO

**VENCIMENTO:** R\$ 1.438,34

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Deveres:** Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

**b) Atribuições:** Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e atendimento ao público.

**REQUISITO PARA INVESTIDURA:**

- a) Instrução formal: Formação Superior de Bacharel em Educação Física, com inscrição no Conselho Regional de Educação Física-CREF.
- b) Idade: 18 anos.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo



EDITAL Nº. 050/2015  
- ANEXO II -

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_/2015

**FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

---

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:

5.1 \_\_\_\_\_  
5.2 \_\_\_\_\_  
5.3 \_\_\_\_\_  
5.4 \_\_\_\_\_

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 7. DECLARAÇÃO:

**DECLARO** estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 050/2015 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

---

EDITAL 050/2015  
- ANEXO III -  
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 050/2015 - Processo Seletivo Simplificado para a função de **EDUCADOR FÍSICO**.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



EDITAL 050/2015  
- ANEXO III -  
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 050/2015 - Processo Seletivo Simplificado para a função de **EDUCADOR FÍSICO**.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

**EDITAL 050/2015  
- ANEXO IV -  
FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_/2015.

AVALIADORES: Portaria Nº. 235, de 10/04/2015.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Título)	Pontuação Máxima	Pontuação Total
1 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	10	-	
2 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20	-	
3 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado com a área de atuação;	25	-	
4 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01	24	
5 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, expedidos a contar de 2008, com carga horária de até 10 horas.	0,5	-	
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, expedidos a contar de 2008, com carga horária de 11 até 50 horas.	1,0	-	
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos, expedidos a contar de 2008, com carga horária superior a 50 horas.	2,0	-	
<b>Total de Pontuação do candidato</b>			

Passo do Sobrado, \_\_\_\_\_ de Abril de 2015.

Assinatura dos Avaliadores (Portaria nº. 235/2015):

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_